



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Autoriza o Executivo a elevar vencimentos de funcionários que especifica, e dá outras providências.

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal -
aproveu e em sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para a referência 14 o cargo de encanador; para a referência 13 os cargos de vigia e servente contínuo-parteira.**
- Art. 2º - Fica extinta o único cargo de escrivão existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passando o seu ocupante para o cargo de Oficial Administrativo, com a referência correspondente.**
- Art. 3º - Fica instituída uma gratificação mensal, por insalubridade, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para o servidor que presta serviços como Auxiliar de Molador de Concreto Municipal.**
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1976.**

Ubatuba, 20 de agosto de 1976

Basilio de Moraes Cavalcante Filho
Basilio de Moraes Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente -
de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da
Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de agosto de 1976.

Elza Costa Ferreira Soares
Elza Costa Ferreira Soares
Chefe de Seção

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.